DECRETO N° 16.440 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 15576 : 07 DATA 18 / 10 / 13

APROVA o novo Plano de Urbanização e Legalização Administrativa da Zona de Especial Interesse Social – ZEIS A – do Núcleo Bartolomeu Dias, instituída pela Lei 9.066, de 04 de julho de 2008, que alterou a Lei nº 8.051, de 29 de junho de 2000.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso XVII; art. 147 e o art. 162, inciso V, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 39 da Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2.006,

CONSIDERANDO ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 42.989/2001-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Plano de Urbanização e Legalização Administrativa, elaborado pela Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL, relativo à Lei Municipal nº 8.338, de 25 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.638, de 28 de julho de 2004, nomeada por força da Portaria nº 03/2013 – SDUH, de 05 de março de 2013, para parcelamento do solo do Núcleo Bartolomeu Dias.

Art. 2º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes, fica a cargo do Departamento de Habitação, Encarregatura de Regularização Urbanística e Fundiária, cientificar e rubricar as plantas, memoriais e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 42.989/2001-3.

Art. 3º A regularização administrativa de que trata o presente decreto dar-se-á na área descrita no Plano de Urbanização e Legalização Administrativa, composta pelo imóvel de classificação fiscal nº 027.023.001, que passou a integrar o patrimônio público municipal com o registro do loteamento número 93 denominado Vila João Ramalho, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, e três trechos de viário, com 479,20m², 18,82m², e 281,61m², desafetados pela Lei nº 8.338, de 25 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.638, de 28 de junho de 2004, em conformidade com o artigo 45 da Lei nº 8.300, de 19 de dezembro de 2001, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.425, de 23 de outubro de 2002, totalizando a área de 6.879,63m² (seis mil, oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Art. 4º Para efeitos de regularização fundiária junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente, considera-se o presente decreto requerimento hábil a ser encaminhado ao Oficial Maior, com vistas aos registros e averbações necessárias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 15.090, de 30 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de outubro de 2013.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO PIAGENTINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

TIAGO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE GABINETE